



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 4ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

05/07/2021

SEGUNDA-FEIRA

Após a 3ª Reunião Extraordinária

Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Vice-Presidente: Senador Antonio Anastasia



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

Segunda-feira, Após a 3ª Reunião

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 11/2021 - Não Terminativo -	SENADOR VANDERLAN CARDOSO	8
2	MSF 26/2021 - Não Terminativo -	SENADOR ANTONIO ANASTASIA	34

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, REPUBLICANOS)			
Eduardo Braga(MDB)(8)(89)	AM 3303-6230	1 Eduardo Gomes(MDB)(8)(89)	TO 3303-6349 / 6352
Renan Calheiros(MDB)(8)(89)	AL 3303-2261	2 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(8)(25)(31)(89)	PB 3303-2252 / 2481
Simone Tebet(MDB)(8)(89)	MS 3303-1128	3 Marcio Bittar(MDB)(8)(89)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Fernando Bezerra Coelho(MDB)(8)(20)(89)	PE 3303-2182 / 4084	4 Luiz do Carmo(MDB)(8)(47)(58)(89)	GO 3303-6439 / 6440 / 6445
Rose de Freitas(MDB)(8)(81)(89)	ES 3303-1156	5 Jader Barbalho(MDB)(8)(19)(71)(73)(89)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(4)(89)	RR 3303-5291 / 5292	6 Flávio Bolsonaro(PATRIOTA)(9)(66)(67)(76)(80)(89)	RJ 3303-1717 / 1718
Esperidião Amin(PP)(11)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	7 Luis Carlos Heinze(PP)(10)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Ciro Nogueira(PP)(94)	PI 3303-6187 / 6188 / 6192	8 Daniella Ribeiro(PP)	PB 3303-6788 / 6790
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(PODEMOS, PSDB, PSL)			
Plínio Valério(PSDB)(6)(53)(55)(84)(87)	AM 3303-2833 / 2835 / 2837	1 Roberto Rocha(PSDB)(6)(29)(56)(84)(87)	MA 3303-1437 / 1506
Tasso Jereissati(PSDB)(6)(84)	CE 3303-4502 / 4503 / 4573	2 José Serra(PSDB)(6)(29)(35)(39)(51)(52)(84)(87)	SP 3303-6651 / 6655
Marcos do Val(PODEMOS)(7)(28)(30)(36)	ES 3303-6747 / 6753	3 Giordano(PSL)(6)(84)(101)	SP 3303-4177
Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(7)(18)(26)(27)(72)(7)	PR 3303-1635	4 Lasier Martins(PODEMOS)(7)(72)(74)(90)(96)	RS 3303-2323 / 2329
Eduardo Girão(PODEMOS)(7)(44)(45)(46)(60)(68)(72)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	5 Alvaro Dias(PODEMOS)(13)(42)(57)(59)(61)(69)(72)	PR 3303-4059 / 4060
Soraya Thronicke(PSL)(12)(42)(78)	MS 3303-1775	6 Jorge Kajuru(PODEMOS)(14)(43)(78)(99)(102)	GO 3303-2844 / 2031
PSD			
Antonio Anastasia(2)(54)(83)	MG 3303-5717	1 Otto Alencar(2)(83)	BA 3303-1464 / 1467
Lucas Barreto(2)(83)	AP 3303-4851	2 Carlos Viana(2)(63)(83)	MG 3303-3100
Omar Aziz(2)(70)(75)(77)(83)	AM 3303-6579	3 Carlos Fávaro(2)(54)(77)(83)(97)(100)	MT 3303-6408
Vanderlan Cardoso(97)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecão(103)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, DEM, PSC)			
Davi Alcolumbre(DEM)(3)(79)(82)(92)	AP 3303-6717 / 6720 / 6722 / 6723	1 Zequinha Marinho(PSC)(3)	PA 3303-6623
Marcos Rogério(DEM)(3)	RO 3303-6148	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(3)(34)(37)	SE 3303-1306 / 4055 / 2878
Jorginho Mello(PL)(3)	SC 3303-2200	3 Carlos Portinho(PL)(3)(93)	RJ 3303-6640 / 6613
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PROPS, PT)			
Paulo Paim(PT)(5)(85)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230	1 Fernando Collor(PROPS)(5)(15)(16)(85)	AL 3303-5783 / 5787
Telmário Mota(PROPS)(5)(15)(17)(32)(33)(40)(85)	RR 3303-6315	2 Humberto Costa(PT)(5)(85)	PE 3303-6285 / 6286
Rogério Carvalho(PT)(5)(85)	SE 3303-2201 / 2203 / 2204 / 1786	3 Jaques Wagner(PT)(5)(16)(41)(85)	BA 3303-6390 / 6391
Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)			
Eliziane Gama(CIDADANIA)(65)(88)(95)(98)(104)	MA 3303-6741 / 6703	1 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(88)(95)(98)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Weverton(PDT)(50)(62)(64)(88)	MA 3303-4161 / 1655	2 Cid Gomes(PDT)(38)(88)	CE 3303-6460 / 6399
Fabiano Contarato(REDE)(22)(23)(48)(49)(88)	ES 3303-9049	3 VAGO(21)(24)(88)(104)	

(1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).

(2) Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroldo de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).

(3) Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

(4) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

(5) Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).

(6) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).

(7) Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Freire, Oriovisto Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLD).

(8) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).

(9) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

(10) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

- (11) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
- (16) Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
- (17) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (18) Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioivisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
- (19) Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
- (20) Em 06.05.2019, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
- (22) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
- (23) Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
- (24) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
- (25) Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
- (26) Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioivisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
- (27) Em 06.06.2019, o Senador Orioivisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
- (28) Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
- (29) Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
- (30) Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
- (31) Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
- (32) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
- (33) Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
- (34) Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
- (35) Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
- (36) Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
- (37) Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
- (38) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
- (39) Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
- (40) Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (41) Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (42) Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
- (43) Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
- (44) Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
- (45) Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº s/n/2019-GLPODEMOS).
- (46) Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
- (47) Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
- (48) Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
- (49) Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
- (50) Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
- (51) Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
- (52) Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
- (53) Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
- (54) Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
- (55) Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
- (56) Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
- (57) Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (58) Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
- (59) Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
- (60) Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
- (61) Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
- (62) Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
- (63) Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
- (64) Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).

- (65) Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (66) Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (67) Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
- (68) Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
- (69) Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
- (70) Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
- (71) Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
- (72) Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orioivisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orioivisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
- (73) Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
- (74) Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orioivisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orioivisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
- (75) Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
- (76) Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
- (77) Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
- (78) Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
- (79) Em 01.02.2021, o Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
- (80) Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
- (81) Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
- (82) Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
- (83) Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
- (84) Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
- (85) Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
- (86) Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
- (87) Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
- (88) Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
- (89) Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
- (90) Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
- (91) Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (92) Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
- (93) Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
- (94) Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
- (95) Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
- (96) Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
- (97) Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
- (98) Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
- (99) Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olimpio.
- (100) Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
- (101) Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
- (102) Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
- (103) Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
- (104) Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
 SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
 FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
 E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 5 de julho de 2021
(segunda-feira)
Após a 3ª Reunião Extraordinária

PAUTA

4ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Indicação de autoridades.
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 11, DE 2021

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Vanderlan Cardoso

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 26, DE 2021

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso I, da Constituição, a indicação do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do

Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pronto para deliberação.

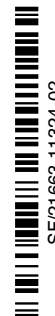
Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 11, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.*



Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Mensagem (MSF) nº 11, de 2021 (nº 194, de 2021, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que indica o Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do inciso XVI e *caput* do art. 84 e do inciso II do art. 111-A da Constituição Federal (CF).

A vaga, reservada a juízes oriundos de Tribunal Regional do Trabalho (TRT), decorre da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR integra lista tríplice que obteve o voto e o apoio da maioria absoluta dos Ministros do TST em sessão realizada no dia 19 de abril de 2021.

Cabe a esta Comissão, nos termos da alínea b do inciso I do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar, mediante voto secreto de seus membros, sobre a indicação citada, antes da votação no Plenário desta Casa.

Da leitura da MSF nº 11, de 2021, verifica-se que o indicado é Juiz do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 24ª Região. Ingressou na

magistratura em 1989, e foi promovido por merecimento para o cargo de Desembargador do TRT da 24ª Região em maio de 2001.

Foi Vice-presidente do TRT da 24ª Região em duas oportunidades: no biênio 2005-2006 e no biênio 2019-2020. Fora também Vice-Presidente do Conselho Nacional de Escolas de Magistratura do Trabalho – Conematra – no biênio 2017-2018.

Foi Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região na gestão 2006-2008, quando também coordenou o Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, em 2007. Uma vez mais, para o biênio 2021-2022, está exercendo a atribuição de Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região.

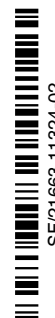
Foi Grão-Mestre do Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho da 24ª Região de 2006 a 2008.

O indicado demonstra, em seu *curriculum*, vasta atividade docente. Diversas vezes, exerceu o encargo de Tutor à Distância em cursos promovidos pela Escola Nacional da Magistratura do Trabalho - Enamat. Presencialmente, já ministrou cursos para Escolas Judiciais de várias Regiões e lecionou nos programas de graduação e pós-graduação em Direito da Universidade Católica Dom Bosco e do Centro de Estudos Jurídicos de Mato Grosso do Sul. Proferiu palestras em variados eventos pelo País e foi professor em Cursos de Formação Inicial na Enamat.

Ainda, foi Diretor da Escola Superior da Magistratura do TRT da 24ª Região em três oportunidades: nos períodos 2003 a 2005; 2011 a 2012 e 2016 a 2018. Também foi membro da Comissão de Ensino à Distância da Escola Nacional de Magistratura do Trabalho, representando a Região Centro-Oeste, no período 2010-2011 e é membro da Academia Nacional de Direito Desportivo.

Quanto à sua produção acadêmica, o Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR informa 8 (oito) artigos publicados em periódicos especializados, notadamente na Revista LTr, na Revista do Tribunal Superior do Trabalho e na Revista de Previdência Social.

Relata ainda que é autor do livro “A quantificação do dano: acidentes do trabalho e doenças ocupacionais”, publicado em 2016, após sua titulação como Doutor pela Universidade de São Paulo, no ano anterior.



SF/21663.11324-02

O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF a saber:

1. Declaração que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
2. Declaração que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. Declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. Declaração de inexistência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu;
5. Declaração que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Em sua argumentação escrita, demonstra experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral com o cargo para o qual fora indicado.

Ante o exposto, e atendendo à necessidade de resguardar o sigilo da manifestação dos Senadores, consideramos que Vossas Excelências têm elementos suficientes para deliberarem sobre a indicação do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 11, DE 2021

(nº 194/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 194

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Brasília, 6 de maio de 2021.

EM nº 00101/2021 MJSP

Brasília, 6 de Maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a proposta que a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Ofício TST.GP Nº 246, de 28 de abril de 2021 (14557568), que objetiva prover uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, reservada a Juiz de Tribunal Regional do Trabalho, oriundo da magistratura de carreira, em decorrência da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conforme Decreto Presidencial de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia seguinte.

Com vistas ao preenchimento da mencionada vaga, o Egrégio Tribunal Pleno daquela Corte, em sessão realizada em 19 de abril de 2021, aprovou lista tríplice composta pelos seguintes indicados:

- JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA, nascida em 25 de outubro de 1963, inscrita no CPF sob o nº 044.782.718-95, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, primeiro nome da lista;

- MORGANA DE ALMEIDA RICHA, nascida em 24 de maio de 1967, inscrita no CPF sob o nº 603.749.269-72, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, segundo nome da lista; e

- AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, nascido em 13 de novembro de 1963, inscrito no CPF sob o nº 510.627.129-00, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, terceiro nome da lista.

A nomeação em comento encontra amparo no inciso XVI e caput do art. 84, e no inciso II e caput do art. 111-A, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo exposto, transmito-lhe o assunto visando à escolha do nome, dentre os candidatos antes nominados, a ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres

08084.002713/2021-70



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 336/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 07 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08084.002713/2021-70

SEI nº 2553493

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

- Nome: **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**
- E-mail: arjunior@trt24.jus.br
- Celular: (67) 99976-3464
- Data de Nascimento: 13.11.1963. 58 anos de idade. Natural de Curitiba – PR
- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba-PR, em 12.12.1988.
- **Ingressou na Magistratura do Trabalho como Juiz do Trabalho Substituto em 13.12.1989.**
- **Promovido por antiguidade para o cargo de Juiz Titular em 09.03.1992.**
- **Promovido por merecimento para o cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em 16.05.2001.**
- Diretor da Escola Superior da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – ESM em três oportunidades, períodos 2003- 2005, 2011-2012 e 2016-2018
- **Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – em 02 oportunidades - biênios 2005/2006 e 2019/2020.**
- **ATUALMENTE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – biênio 2021/2022.**
- Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (gestão 2006-2008).
- Coordenador do COLEPRECOR – Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, período 2007-2008.
- Vice-Presidente do CONEMATRA – Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho. 2017-2018.



- Membro da Comissão de Ensino a Distância da Escola Nacional da Magistratura – Representante da Região Centro-Oeste, período: 2010-2011.

- Professor no 22º Curso de Formação Inicial da ENAMAT (maio/2017) e também do 23º Curso de Formação inicial (novembro/2017).

- Membro da 1ª Turma Nacional de Multiplicadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- Grão-Mestre do Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho da 24ª Região, período 2006-2008.

- Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, Mandato: 1993-1994.

-Membro da Academia Nacional de Direito Desportivo.

-Tutor em Cursos à distância promovidos pela ENAMAT:

Administração de Vara do Trabalho - Set/2010

Administração de Vara do Trabalho - Out/2010

Administração de Vara do Trabalho - Abr/2011

Questões Penais na Justiça do Trabalho - MAI/2016

Impactos do NCPC na Atuação dos Desembargadores e TRT's - 2º Grau - Mar/2017

Inovações Legislativas Relativas à Justiça do Trabalho - Módulo II, - Dezembro/2017

- Tutor em Cursos à distância promovidos pela Escola Judicial da 11ª Região – AM:

Administração de Vara do Trabalho - Junho/2016

Efetividade da execução no Processo do Trabalho – Outubro/2016

- Professor da Escola Judicial da 24ª Região – MS

- Palestrante da Escola Judicial da 23ª Região – MT – 2001 e 2016

- Palestrante da Escola Judicial da 8ª Região – PA – 2012

- Palestrante da Escola Judicial da 14ª Região – RO – 2012

- Palestrante da Escola Judicial da 16ª Região – MA – 2012

- Palestrante da Escola Judicial da 18ª Região – GO – 2012

- Palestrante da Escola Judicial da 11ª Região – AM - 2016

- Palestrante da Escola Judicial da 17ª Região – ES - 2016

- Palestrante da Escola Judicial da 19ª Região – AL – 2016

- Palestrante da Escola Judicial da 5ª Região – BA – 2017

- Palestrante da Escola Judicial da 6ª Região – PE - 2017

- Palestrante da Escola Judicial da 22ª Região – PI - 2017

- Presidente do Comitê Gestor Regional da 24ª Região para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – 2014-2016.
- Desembargador Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2014-2016.
- Presidente da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2012-2013.
- Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2016-2018.
- Professor titular da Universidade Católica Dom Bosco – 1996-2001
- Professor do Centro de Estudos Jurídicos de Mato Grosso do Sul – 1999-2000.
- Professor de Pós-graduação da Universidade Católica Dom Bosco – 2016-2017
- Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP - 2015.
- Artigos publicados:
 - **A função social dissuasória da indenização por dano moral coletivo e sua incompatibilidade com a responsabilidade civil objetiva. Revista LTr, 2014**
 - **A estabilização da demanda e o direito superveniente. Revista de Processo, 2014**
 - **Tutelas de urgência: uma reanálise do fumus boni iuris e do periculum in mora à luz de seus objetivos específicos. LTr, Suplemento Trabalhista, 2014;**
 - **Benefício previdenciário e indenização fundada na responsabilidade civil do empregador cumulação ou complementação? Revista LTr, 2016;**
 - **Considerações sobre a Lei nº 13.103/2015 e o exercício da atividade de motorista profissional. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, 2016;**
 - **O dano morte – A existência jurídica do *pretium mortis*. Revista LTr, 2016;**
 - **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Compatibilidade com o Processo do Trabalho. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, 2017;**
 - **Pensionamento. Pagamento em parcela única e a fórmula do valor presente. Revista de Previdência Social, 2017.**
- Autor do Livro “A quantificação do dano: acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. São Paulo”, LTr, 2016.
- Recebeu Prêmio *Labor et Honoris* - Categoria Metas Nacionais – Unidades Judiciárias de 2º Grau, de acordo com as Resoluções Administrativas n. 61/2019 e n. 77/2019, nos termos do ATO GP n. 484/2019.

AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 15:52:32
-04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.01/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

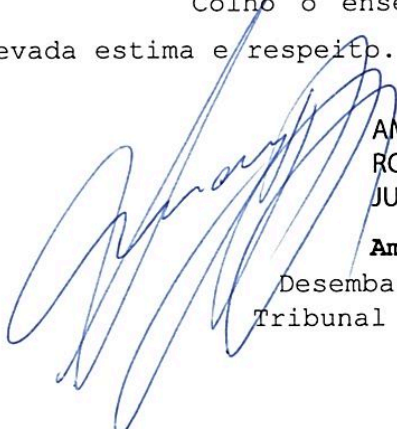
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal**, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Exª que não possuo parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.



**AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013**

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:09:52 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.02/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal**, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Exª que não ocupei em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:12:55 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.03/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 do Regimento Interno do Senado Federal**, com redação dada pela **Resolução 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013
Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:15:32 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
CPF: 510.627.129-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:45 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **0536.A760.80BF.1A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **232916/2021**

CPF: **510.627.129-00**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:53:00 horas do dia 03/05/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº124841/21-66

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**
CPF/CNPJ: **510.627.129-00**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 31 de agosto de 2021

Campo Grande, 3 de maio de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes>

Código de Autenticidade: **E9F1EF5415A60ADA36FC68F6CA44BB0C**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.04/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a a inexistência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:18:20 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 34247722021

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **AMAURY RODRIGUES PINTO** e **ALMERY JURANDYR ROCHA POMBO**, nascido(a) aos 13/11/1963, natural de **CURITIBA/PR**, passaporte nº **FX 170019**, documento de identificação **001504937 SSP/MS**, CPF **510.627.129-00**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:20 de 04/05/2021



34247722021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2021.0002199405

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **510.627.129-00**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 3 (três) dias do mês de maio de 2021, às 16:46.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **a24fcca5 0ee6bbd3 ec932f07 deefc423 614a5cd0**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 2021.0002199405

interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.05/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal**, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Exª que atuo como Magistrado do Trabalho desde 13.12.1989, e que nos últimos 5 anos não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:20:08 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

OFÍCIO N.06/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c**, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

**AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013**

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:23:02
+04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO CANDIDATO

(art. 383, I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal)

Excelentíssimos Senhores Senadores da
República,

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Senado Federal e em razão da indicação do meu nome para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para a apresentação de argumentação escrita que demonstre experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral.

Graduado em direito pela Faculdade de Direito de Curitiba no ano de 1988, exerci a advocacia por pouco tempo, pois em dezembro de 1989 ingressei na magistratura do trabalho por concurso público de provas e títulos. Como Juiz do Trabalho Substituto atuei nas Varas do Trabalho de Taguatinga (DF), Araguaína (TO), Brasília (DF), Ponta Porã, Dourados e Campo Grande (MS).

Em março de 1991 assumi a titularidade da Vara do Trabalho de Mundo Novo (MS) e no ano seguinte assumi a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, ocupando cumulativamente a Direção do Foro da capital sul-mato-grossense.

Em Maio de 2001 fui promovido por merecimento ao Cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, tendo ocupado a Vice-Presidência em duas oportunidades (2004-2006 e 2018-2020) e eleito Presidente e Corregedor do Tribunal por dois mandatos (2006-2008) e 2020-2022, em 2008 fui Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR.

Fui Diretor da Escola Judicial Trabalhista de Mato Grosso do Sul em três oportunidades, Vice-presidente e Presidente do Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho

Também, fui Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Presidi suas duas Turmas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

No campo associativo fui Vice-Presidente e Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 24ª Região e no campo acadêmico sou Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo - USP, com diversos artigos publicados, além de autor da obra A QUANTIFICAÇÃO DO DANO - ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇA OCUPACIONAIS. Sou professor da Universidade Católica Dom Bosco, do INSTED e da ENAMAT - Escola Nacional da Magistratura do Trabalho, além de ministrar palestras em diversas Escolas Judiciais do Trabalho em todo Brasil.

Atento à necessidade de capacitação permanente, participei de diversos Cursos de Aperfeiçoamento e no exercício da judicatura sempre atuei com dedicação, pontualidade e respeito a todos os atores envolvidos (advogados, procuradores do trabalho, estagiários, empregados e empregadores).

Minhas decisões são pautadas pela imparcialidade, cordialidade, tecnicidade e esmero, tendo angariado o respeito dos meus superiores, colegas, subordinados e jurisdicionados, pois sempre promovi a jurisdição de acordo com os mais altos valores do Estado Democrático de Direito e sustentado pelos mais elevados ideais republicanos.

Cordialmente,

Amaury Rodrigues Pinto Junior

AMAURY
RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma
digital por AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04
11:57:08 -04'00'

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho
da Vigésima Quarta Região

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2021

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a MSF nº 26, de 2021, que veicula a indicação do Procurador-Geral do Trabalho Alberto Bastos Balazeiro, para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.



Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame a MSF nº 26, de 2021, que veicula a indicação do Procurador-Geral do Trabalho, Alberto Bastos Balazeiro, para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em vaga destinada aos membros do Ministério Público do Trabalho.

Cuida-se de vaga a ser provida pelo critério do quinto constitucional, destinada à composição da Magistratura Representativa no referido Tribunal Superior, em procedimento regido pelos arts. 111-A; 84, XVI; e 52, III, *a*, todos da Constituição Federal.

O indicado, membro de carreira do Ministério Público do Trabalho, constou em primeiro lugar na lista tríplice formada pelo TST e encaminhada ao Presidente da República.

A indicação foi formalizada a este Senado Federal pelo Ofício nº 536, de 24 de junho de 2021, firmado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O indicado é Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília, Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Estácio de Sá. Graduou-se em Direito pela Universidade Católica de Salvador.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

É Procurador do Trabalho desde 2008.

O indicado, como referido, ocupa atualmente o cargo máximo de chefia do Ministério Público do Trabalho, investido que foi na função de Procurador-Geral do Trabalho para o biênio 2019-2021.

No mesmo período, ocupa o cargo de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

No biênio 2018-2020, exerceu a função de Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União.

Durante dois biênios – 2013-2015 e 2015-2017 – foi Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

No período 2019-2021 é membro do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

Foi Coordenador da Procuradoria do Trabalho do Município de Eunápolis, na Bahia, no período de 2009 – 2010, e Coordenador Substituto da Procuradoria do Trabalho do Município de Feira de Santana, no mesmo Estado, no período de 2010-2013.

No período 2012-2013, foi Titular na Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego. No mesmo período foi Coordenador no Fórum Estadual de Proteção ao Meio Ambiente do Trabalho e também Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional de Procuradores do Trabalho.

Foi membro de diversas comissões nacionais e regionais do Ministério Público do Trabalho, nas áreas finalísticas e meio, entre elas a Comissão de Gestão e Execução Administrativas, no período 2015-2016.

Como Procurador-Geral do Trabalho, estruturou o Gabinete Judicial da Procuradoria-Geral para atuação perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. Também aperfeiçoou o diálogo institucional com a Procuradoria-Geral da República, a Advocacia-Geral da União e o Conselho Nacional de Justiça, neste último órgão mediante Termo de Cooperação para a estruturação do trabalho no sistema prisional.



SF/21 478.90270-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Registra nessa função, ainda, diversas aquisições de sedes para Procuradorias do Trabalho em Municípios como Cabo Frio (RJ), Guarulhos, Araraquara, Araçatuba e Sorocaba (SP), Varginha, Governador Valadares, Juiz de Fora e Montes Claros (MG), Santa Maria (RS), Caruaru (PE), Palma (TO), Blumenau (SC), Imperatriz (MA) e Rondonópolis (MT).

Como Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do MPU implantou a nova sede desta e cinco sedes descentralizadas.

É autor da obra *Ministério Público do Trabalho: Desafios do Futuro – Estudos Aprofundados MPT*, editada pela editora Juspodivm, em 2020, além de diversos artigos jornalísticos.

Relativamente à documentação obrigatória, acostou:

- a de inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas ao Ministério Público do Trabalho ou ao Poder Judiciário;

- a de que foi sócio de escritório de advocacia de 2004 a 2008, e da inexistência atual de qualquer condição societária;

- a negativa de débitos tributários com a União ou com o Distrito Federal;

- a de inexistência de ações judiciais nas quais seja autor ou réu;

- a de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

- a de quitação com a Justiça Eleitoral;

- a de inexistência de atuação, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em entidades estatais e agências reguladoras, exceto a referente às suas funções no Ministério Público do Trabalho.

- a de atuação como membro do Ministério Público do Trabalho;



SF/21 478.90270-58



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

- a declaratória de suas condições profissionais, formação técnica e afinidade intelectual com o cargo de Ministro do TST, nesta avultando, além dos diversos cargos e atribuições exercidos e já referidos anteriormente, o contato direto e institucional, na atuação como Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, com os membros do Tribunal Superior do Trabalho.

Do exame desse acervo documental resulta, em conclusão, que estão atendidas todas as exigências formais necessárias à apreciação da indicação ao cargo do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

É o Relatório.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 26, DE 2021

(nº 295/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso I, da Constituição, a indicação do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 295

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 111-A, inciso I, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 00114/2021 MJSP

Brasília, 21 de Junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto a proposta que a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Ofício TST.GP Nº 367, de 31 de maio de 2021 (14795772), que objetiva prover, pelo critério do quinto constitucional, o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira, conforme Decreto Presidencial de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia seguinte (14468530).

2. Com vistas ao preenchimento da mencionada vaga, o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 26 de maio de 2021, deliberou sobre a composição da lista tríplice, integrada pelos seguintes indicados:

- ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, nascido em 10 de abril de 1978, inscrito no CPF sob o nº 955.009.795-15, primeiro nome da lista;

- ADRIANE REIS DE ARAÚJO, nascida em 16 de setembro de 1967, inscrita no CPF sob o nº 503.749.239-49, segundo nome da lista; e

- MANOEL JORGE E SILVA NETO, nascido em 24 de agosto de 1963, inscrito no CPF sob o nº 242.635.595-68, terceiro nome da lista.

3. A nomeação em comento encontra amparo no inciso XVI e caput do art. 84, e no inciso I e caput do art. 111-A, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Pelo exposto, transmito-lhe o assunto visando à escolha de um dos nomes integrantes da referida lista tríplice, a ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres

08001.001589/2021-06



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 536/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 24 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador-Geral do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro João Batista Brito Pereira.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.001589/2021-06

SEI nº 2669361

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

OFÍCIO nº 2865/2021

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: **Documentação - Integrante da lista tríplice para o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Na qualidade de integrante da lista tríplice para o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga de Quinto Constitucional reservada ao Ministério Público do Trabalho, conforme votação ocorrida na Colenda Corte no último dia 26 do corrente mês de maio, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a V.Exa. a seguinte documentação:

a) curriculum vitae, constando:

1. as atividades profissionais exercidas pelo subscritor, com a discriminação dos referidos períodos;
2. a relação das publicações de minha autoria, com as referências bibliográficas que permitem sua recuperação;

b) cópia da identidade funcional do candidato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

c) declarações do subscritor quanto a:

1. inexistência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. participação do subscritor, na condição de sócio, em sociedade de advogados, no período de 2004 a 2008, e a inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital;
4. inexistência de ações judiciais nas quais o subscritor figurasse como autor ou réu;
5. inexistência de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresa estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

d) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, visando demonstrar que o subscritor tem experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

e) declaração de atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho.

Respeitosamente,

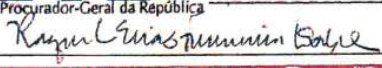

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho



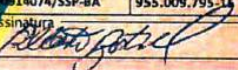
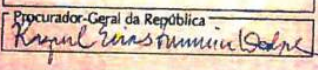
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Cópia da identidade funcional do
candidato;**

Assinatura manuscrita em azul, com uma linha decorativa curva.

Matrícula Nº 840-0	Expedida em 22/08/2019	G. Sanguíneo/Fator RH A+
 É assegurado ao portador ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; a prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente; porte de arma, independentemente de autorização; ser preso ou detido somente por ordem escrita do tribunal competente ou em razão de flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará a imediata comunicação àquele tribunal e ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade; ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de Estado Maior, com direito a privacidade e à disposição do tribunal competente para o julgamento, quando sujeito a prisão antes da decisão final; e a dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser incluído em inquérito policial, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 18 da LC nº 75/93.		
Procurador-Geral da República 		

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL		
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO		
Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO		
Cargo PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO		
Filiação ANTÔNIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO		
Naturalidade Salvador/BA	RG/Orgão Expedidor 0800914074/SSP-BA	CPF 955.009.795-15
Nacionalidade BRASILEIRO	Data de Nascimento 10/04/1978	Assinatura 
FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
 	
Matrícula Nº 840-0	G. Sanguíneo/Fator RH A+
Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO	
Cargo PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO	
Filiação ANTÔNIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO	
Data de Nascimento 10/04/1978	Nacionalidade BRASILEIRO
Naturalidade Salvador/BA	RG/Orgão Expedidor 0800914074/SSP-BA
CPF 955.009.795-15	Assinatura 
	
CARTEIRA DE IDENTIDADE ESPECIAL EXPEDIDA NA FORMA DO ART. 18, I, DA LC Nº 75 DE 20/05/93. (Fé pública em todo Território Nacional)	
Nome ALBERTO BASTOS BALAZEIRO	
É assegurado ao portador ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio; a prioridade em qualquer serviço de transporte ou comunicação, público ou privado, no território nacional, quando em serviço de caráter urgente; porte de arma, independentemente de autorização; ser preso ou detido somente por ordem escrita do tribunal competente ou em razão de flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará a imediata comunicação àquele tribunal e ao Procurador-Geral, sob pena de responsabilidade; ser recolhido à prisão especial ou à sala especial de Estado Maior, com direito a privacidade e à disposição do tribunal competente para o julgamento, quando sujeito a prisão antes da decisão final; e a dependência separada no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena; não ser incluído em inquérito policial, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 18 da LC nº 75/93.	
Data de Expedição 22/08/2019	
Procurador-Geral da República 	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Curriculum vitae, constando:

1. as atividades profissionais exercidas pelo subscritor, com a discriminação dos referidos períodos;

2. a relação das publicações de minha autoria, com as referências bibliográficas que permitem sua recuperação;

Assinatura manuscrita em azul, com uma seta indicando o movimento da pena.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Procurador Geral do Trabalho (2019-2021). Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2017). Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Estácio de Sá (2007). Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2000). Procurador do Trabalho (Ministério Público do Trabalho) desde 1º de setembro de 2008. Diretor Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União (biênio 2018-2020). Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho na Bahia (biênios 2013/2015 e 2015/2017). Presidente da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Salvador (2001-2002). Presidente da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Salvador (2002-2008). Procurador Geral do Município de Candeias (2004). Advogado (2001-2008).

CONTATOS

SAUN Quadra 5, Lote C,
Torre A - Brasília-DF
CEP 70040-250

(071) 99210-6777
(061) 99593-2999

✉ alberto.balazeiro@mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO – 2019-2021;
- PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 2019-2021;
- DIRETOR GERAL ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU – INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE REÚNE OS 4 (QUATRO RAMOS DO MPU(MPF, MPT, MPM E MPDFT) – NO BIÊNIO 2018-2020;
- PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NOS BIÊNIOS 2013/2015 E 2015/2017;
- PRESIDENTE DA BANCA DO 21º CONCURSO PARA O INGRESSO DE PROCURADORES E PROCURADORAS DO TRABALHO – 2020;
- MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO – 2019-2021;
- COORDENADOR SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA (2010/2013);
- COORDENADOR DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA (2009/2010);
- COORDENADOR DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA (2008/2009);
- GERENTE NACIONAL DO PROJETO ALTA TENSÃO (2012/2013);
- TITULAR NA REGIONAL DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE ÀS FRAUDES NA RELAÇÃO DE EMPREGO (CONAFRET) – 2012/2013;
- COORDENADOR DO FÓRUM ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (FORUMAT) - 2012/2013;
- DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES DO TRABALHO (BRÁSILIA-DF) – ANPT - 2012/2013.
- MEMBRO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA (AO LADO DE DOIS COLEGAS E SOB A PRESIDÊNCIA DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO) QUE ASSESSOROU O GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO - 2015/2016;
- MEMBRO DE INÚMERAS COMISSÕES REGIONAIS E NACIONAIS DAS ÁREAS FINALÍSTICA E MEIO (ADMINISTRATIVA).

COMENDAS E PREMIAÇÕES

- GRÃ CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO TRABALHISTA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. (2019)
- COMENDA COQUEIRO COSTA - GRAU GRÃ CRUZ, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. (2015)
- ORDEM DO MÉRITO MILITAR - GRAU OFICIAL, MINISTÉRIO DE ESTADO DA DEFESA. (2017)
- GRÃ CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. (2019)
- MEDALHA CENTENÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. (2020)
- COLABORADOR EMÉRITO DO EXÉRCITO, EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE (2016)
- MEDALHA 410 ANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO E TRIBUNAL DA RELAÇÃO DA BAHIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. (2019)
- PRÊMIO EVARISTO DE MORAES FILHO, NPT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO - 3º LUGAR. (2017)
- MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO BAHIA - (2016)
- PRÊMIO EVARISTO DE MORAES FILHO - 2º LUGAR, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO. (2015)
- PRÊMIO EVARISTO DE MORAES FILHO - 3º LUGAR, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO. (2012)



ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

1. PROCURADOR GERAL DO TRABALHO:

- CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE JUDICIAL DO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO, PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES FINALÍSTICAS PERANTE O PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, RESPECTIVO ÓRGÃO ESPECIAL E CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (2019)
- ARTICULAÇÃO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DE DIÁLOGO INSTITUCIONAL E APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA MEDIANTE CONSTITUIÇÃO DO GIARESV - GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE APOIO PARA A ATUAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA NOS TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL E EDIÇÃO DE SÚMULAS VINCULANTES. (2021)
- ESTABELECIMENTO DE UMA PAUTA PERMANENTE DE INTERAÇÃO COM O ESCRITÓRIO AVANÇADO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. (2021)
- CELEBRAÇÃO E INÍCIO DE EXECUÇÃO, CONJUNTAMENTE COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL. (2020)
- CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O BNDES PARA APRIMORAMENTO DE TROCA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS À ASSOCIAÇÃO ENTRE CONCESSÃO DE CRÉDITO DE FORMA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA COVID. (2020)
- ESTRUTURAÇÃO COMO SECRETARIAS DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SÓCIO-AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO (2019-2021).
- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, QUE TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER BOAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS POR PARTE DA POPULAÇÃO QUE BUSCA A OBTENÇÃO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS, PREVENINDO FILAS E ADOECIMENTO. (2020)
- MÚLTIPLAS CELEBRAÇÕES DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA APRIMORAMENTO DA ATUAÇÃO FINALÍSTICA, AMPLIAÇÃO DAS BASES DE DADOS PARA ATUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES (INCRA, MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, NO RIO DE JANEIRO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, EM SÃO PAULO (2020)



ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, EM SÃO PAULO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, EM MINAS GERAIS (2020)
- RECEBIMENTO, EM CESSÃO, DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, EM MINAS GERAIS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, NO RIO GRANDE DO SUL (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU, EM PERNAMBUCO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PALMAS, NO TOCANTINS (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EM SANTA CATARINA (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, NO MARANHÃO (2020)
- AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, EM MATO GROSSO (2020)
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (2019)
- RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM A AQUISIÇÃO DE 104 NOVOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PROCURADORIAS REGIONAIS DO TRABALHO (2020)
- RENOVAÇÃO DO PARQUE DE COMPUTADORES (DESKTOPS) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM A AQUISIÇÃO DE 3.104 NOVOS DESKTOPS, O QUE REPRESENTA UMA RENOVAÇÃO DE 46,11% (2020)



ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

2. DIRETOR GERAL ADJUNTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO:

- CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESMPU EM BRASÍLIA, ENTREGUE EM 2019.
- IMPLANTAÇÃO DE 5(CINCO) SEDES DESCENTRALIZADAS DA ESMPU, PRECISAMENTE EM SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO SUL, PERNAMBUCO E PARÁ.
- ORIENTAÇÃO DE CURSOS NA ESMPU.
- INCREMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE CAPACITAÇÕES E CAPACITADOS PELA ESMPU.
- REVISÃO, APRIMORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA ESMPU, GERANDO GANHOS DE EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

3. PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (BAHIA):

- AQUISIÇÃO DE TERRENO, LICITAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS, OBTENÇÃO DE EMENDA DE BANCADA E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA.
PRAZO TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 17 MESES.
INAUGURAÇÃO: 23/03/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM EUNÁPOLIS-BA. INAUGURAÇÃO: 25/04/2014.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM FEIRA DE SANTANA-BA. INAUGURAÇÃO: 27/02/2015.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM ITABUNA-BA. INAUGURAÇÃO: 05/08/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM BARREIRAS-BA. INAUGURAÇÃO: 16/09/2016.
- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA. INAUGURAÇÃO: 28/09/2017.
- CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL DO TRABALHADOR COM REFORMA DE CASARÃO HISTÓRICO DA SEDE DA REGIONAL DA BAHIA (CONVÊNIO COM O IPAC PARA ASSESSORIA TÉCNICA E CESSÃO PERIÓDICA DE ACERVO PARA SE SOMAR AO GABINETE HISTÓRICO DE PROCURADOR E PEÇAS HISTÓRICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA) – RECURSOS DA COMISSÃO DE CULTURA DO CONGRESSO NACIONAL – INAUGURAÇÃO: 23/03/2017.
- PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE SEDES COM PLANEJAMENTO DE REDUÇÃO DE ALUGUÉIS E REDUÇÃO DE VERBAS DE MANUTENÇÃO (CUSTEIO).
- ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO MODULAR DE CONSTRUÇÃO.
- DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR PARA COMERCIALIZAÇÃO À CONCESSIONÁRIA E REDUÇÃO DE VERBA DE CUSTEIO.



ENTREGAS SIGNIFICATIVAS DE GESTÃO

- CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA COM CAPACIDADE PARA 60 MEMBROS E MESA DIRETORA (INAUGURADO EM SE-TEMBRO DE 2015).
- OBTENÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E REALIZAÇÃO DE REFORMA NESSA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PERÍCIA (2014).
- ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS E DE CAPACITAÇÃO NA REGIONAL DA BAHIA (CEJUR).



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÉVIA

- PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, BAHIA.
- PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS (REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR).
- PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, BAHIA.
- ADVOGADO SÓCIO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CARIBÉ, BALAZEIRO & BACELLAR ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, REGISTRADO NA OAB/BA SOB O N.º 1334/2004 NO LIVRO N.º 03-A, FLS.106 A 111.
- ADVOGADO ASSOCIADO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DJC ADVOGADOS ASSOCIADOS, (ATUALMENTE DALVIO JORGE, J.C. JORGE E PITHON ADVOGADOS ASSOCIADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NA OAB/BA SOB O N.º 704/2000-SI.



FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2016 – 2017 - Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5). Mestrado realizado sem afastamento funcional.
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.
Orientador: Leila Maria de Judas Bijos.
- 2005–2007 - Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h).Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.
Orientador: Márcio Vieira Santos.
- 1996 – 2000 - Graduação em Direito.
Universidade Católica do Salvador, UCSAL, Brasil.



ARTIGOS E PUBLICAÇÕES MAIS RECENTES

- BALAZEIRO, A. B., et al.; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: DESAFIOS DO FUTURO - ESTUDOS APROFUNDADOS MPT. 1. ed. Salvador Bahia: Juspodivm, 2020. v. 1. 720p.
- BALAZEIRO, A. B.. Hora de Diálogo no Mundo do Trabalho. Folha de São Paulo, Impresso e eletrônico, 20 jun. 2020.
- BALAZEIRO, A. B.. Invisibilidades e Oportunidade. Tribuna da Bahia, Impresso e Eletrônico, 31 maio 2020.
- BALAZEIRO, A. B.; SOUZA, R. L. V.. Precisamos Falar sobre a Doença Falciforme. Jornal Tribuna da Bahia, 23 jul. 2019.
- BALAZEIRO, A. B.. As Outras Inimigas do Brasil. Jornal Atarde, 07 fev. 2019.
- BALAZEIRO, A. B.. O MPT e as Intervenções Estruturantes. Jornal Atarde, Impresso e Eletrônico, 13 ago. 2018.
- BALAZEIRO, A. B.. Greve, Locaute e Institucionalidade. Correio da Bahia, Impresso e Eletrônico, 29 maio 2018.
- BALAZEIRO, A. B.. O MPT que o Brasil Precisa. Jornal Atarde, 11 maio 2017.
- BALAZEIRO, A. B.. Ao Mestre Pinho, com carinho. JORNAL A TARDE, p. 3 - 3, 31 jan. 2014.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Aprovação no Concurso/2006 – Procurador do Município de Salvador/BA – 2ª Classe
- Aprovação no Concurso/2003 - Procurador do Estado da Bahia – 3ª Classe
- Participação em diversos eventos na qualidade de orientador acadêmico (ESMPU); palestrante e congressista em seminários nacionais e internacionais nas áreas de direito do trabalho, processual do trabalho, civil e processo civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de inexistência de
parentes que exercem ou exerceram
atividades, públicas ou privadas,
vinculadas à minha atividade
profissional;**

Assinatura manuscrita em azul, com uma linha decorativa curva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 do Regimento Interno do Senado Federal, que **não possuo** parentes que exerçam ou exercerem atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Ministério Público da União ou do Poder Judiciário da União.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Declaração do candidato, de participação, na condição de sócio, em sociedade de advogados, no período de 2004 a 2008, e da inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by the initials 'BA'.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 do Regimento Interno do Senado Federal, que fui Sócio do Escritório de Advocacia Caribé, Balazeiro & Bacellar Advocacia e Consultoria Empresarial, registrado na OAB/BA sob o nº 1334/2004, no livro nº 03-A, fls. 106 a 111, no período de 2004 a 2008. Atesto, outrossim, a inexistência de qualquer outra participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.


ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Declaração do candidato, de plena regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital, com a devida documentação comprobatória;

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra inicial proeminente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 do Regimento Interno do Senado Federal, a minha situação de plena **regularidade fiscal**, no âmbito Federal e Distrital, conforme documentação anexa.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'DBW', located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
CPF: 955.009.795-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:37 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **5F6F.B23C.E086.851C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 179070575452021

NOME: ALBERTO BASTOS BALÁZEIRO

ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO FRAGA NRO 117 AP 1401

CIDADE: ONDINA

CPF: 955.009.795-15

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 25 de agosto de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/05/2021 às 18:04:28 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:01>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de inexistência de ações
judiciais nas quais o subscritor
figurasse como autor ou réu, com a
devida documentação comprobatória;**

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traçada longa e curva que se fecha no final.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

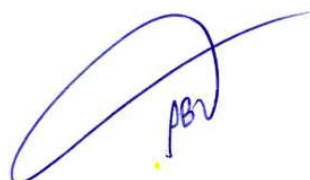
DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 do Regimento Interno do Senado Federal, à **inexistência de ações judiciais nas quais o subscritor figurasse como autor ou réu, com a devida documentação comprobatória.**

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/05/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

955.009.795-15

(ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO / ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO
)**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.MF2G.W0C6.QIW1.ZMII.JWDA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



27/05/2021 004929495

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
ações criminais - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004929495

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, brasileiro, casado, portador do RG: 0800914074, CPF: 955.009.795-15, filho de Antonio Alberto Dias dos Santos Balazeiro e Angela Maria Bastos Balazeiro, nascido aos 10/04/1978, residente na Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401, Ed. Alberto Santana, ondina, CEP: 40170-050, Salvador - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Esta certidão NÃO ABRANGE as Varas Execuções Penais e Medidas Alternativas.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

004929495





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÕES PENAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00066515

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos de execução penal do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/05/2021, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: alberto bastos balazeiro
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 955.009.795-15
RG: 0800914074
Orgão Expedidor: sspba
Filiação 1: antonio alberto dias dos santos balazeiro
Filiação 2: angela maria bastos balazeiro
Endereço: rua clementino fraga 117 apartamento 1401

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange apenas as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 00243741

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: Casado

CPF: 955.009.795-15

RG: 0800914074

Orgão Expedidor: SSPBA

Filiação 1: ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO

Filiação 2: ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO

Endereço: Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401 Ed. Alberto Santana - Ondina

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

27/05/2021

004929459

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004929459

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, brasileiro, casado, portador do RG: 0800914074, CPF: 955.009.795-15, filho de Antonio Alberto Dias dos Santos Balazeiro e Angela Maria Bastos Balazeiro, natural de Salvador - BA, nascido aos 10/04/1978, residente na Rua Clementino Fraga 117 Apt. 1401, ED. ALBERTO SANTANA, ONDINA, CEP: 40170-050, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

004929459





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00243737

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/05/2021, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei **NADA CONSTAR**, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: Casado
CPF: 955.009.795-15
RG: 0800914074
Orgão Expedidor: SSPBA
Filiação 1: ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO
Filiação 2: ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO
Endereço: RUA CLEMENTINO FRAGA 117 APT. 901

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2021 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 955.009.795-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60B0.EE2D.A657.A045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12658763/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CPF/CNPJ: 955.009.795-15

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 09:12:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12658763

Código de Validação: 79D1C1D9CF99787E76D440B26C089404

Data da Atualização: 27/05/2021 às 12:01 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12658768/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CPF/CNPJ: 955.009.795-15

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 09:13:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12658768

Código de Validação: 6C9E227E4EB1A47EDBEA6BC35DBCA7D3

Data da Atualização: 27/05/2021 às 12:01 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01021012

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, ou vinculado ao **CPF: 955.009.795-15**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 27/05/2021 , às 16:29.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2021.0002632464**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:35.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **88d4b638 eb4b8d35 559b6fb3 5d19515f e529c06a**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2021.0002632464

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:35.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **88d4b638 eb4b8d35 559b6fb3 5d19515f e529c06a**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2021.0002632522

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, registrado(a) civilmente como **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.009.795-15**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 16:36.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **e514abad 87a90e30 f2781bd8 314da02c 5e3c9c9d**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio

348397bfa2db44565d18d583f7e1b3e1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

OU

contra o CPF:
955.009.795/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento, E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 27/05/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 27/05/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 27/05/2021 às 16:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **348397bfa2db44565d18d583f7e1b3e1**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, CPF/CNPJ N° **955.009.795-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 16:49:13.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3607-3928-5

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CPF: 955.009.795-15

Certidão nº: 16783713/2021

Expedição: 27/05/2021, às 21:10:58

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **955.009.795-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALBERTO BASTOS BALAZEIRO**

Inscrição: **0810 7816 0515**

Zona: 002 Seção: 0477

Município: 38490 - SALVADOR

UF: BA

Data de nascimento: 10/04/1978

Domicílio desde: 31/05/1994

Filiação: - ANGELA MARIA BASTOS BALAZEIRO
- ANTONIO ALBERTO DIAS DOS SANTOS BALAZEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 13:15 em 27/05/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CGVL.5SXC.HS8X.2VHY



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Declaração da inexistência de atuação do subscritor, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresa estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

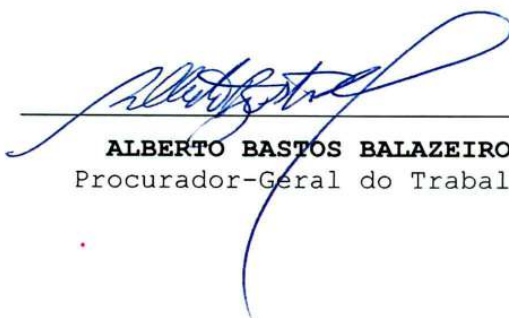


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, à **inexistência** de atuação do subscritor, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em Juízos e Tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a atuação na condição de membro do Ministério Público do Trabalho na 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e no Pleno, Órgão Especial e Conselho Superior da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, visando demonstrar que o subscritor tem experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade (artigo 383, I, item 5, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal).

Assinatura manuscrita em azul, com uma linha decorativa curva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Brasília, 27 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: **Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A convicção de possuir experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para postular o honroso cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho decorre da minha formação acadêmica, percepções e vivências no exercício das atribuições do cargo de Procurador do Trabalho, Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União e Procurador-Geral do Trabalho, precedidas do exercício da advocacia privada e pública municipal.

Narro, em síntese, que o meu transcurso profissional e pessoal, possibilitou uma visão ampla da realidade jurídica e compreensão do dinamismo das relações sociais e econômicas, inclusive para, como julgador, ponderar de forma adequada a equidistância dos polos de uma demanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Nessa trajetória, o exercício da chefia na Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região por dois biênios, permitiu, na dimensão institucional, uma atuação constante no Egrégio TRT5, no qual busquei desenvolver uma relação profícua, pautada por equilíbrio e postura de um Ministério Público do Trabalho convergente e dialógico em busca da pacificação social e prevenção de litígios, visando sempre a geração de emprego e renda, fortalecimento da atividade econômica e crescimento do país. Na dimensão administrativa a chefia regional possibilitou a concretização de múltiplas obras que permitiram a interação com instâncias do Executivo e do Legislativo, alargando o horizonte de observações para além do universo jurídico.

Após o exercício interno, a experiência na Diretoria-Geral Adjunta da Escola Superior do Ministério Público da União permitiu não só a construção da sede própria, como permitiu uma visão global e atuação direta na definição das formas de capacitação e formação continuada de todo o Ministério Público da União, vivenciando a importância do contínuo desenvolvimento intelectual. Saliento, neste particular, conclusão de Mestrado Acadêmico desenvolvido na Universidade Católica de Brasília, precedidos por especialização em Direito Civil, Processual Civil com habilitação em docência no ensino superior.

Destaco, porém, que a experiência mais efetiva para a convicção na aptidão para a vaga almejada é o desempenho como Procurador-Geral do Trabalho no biênio 2019/2021. Implementei o Gabinete Judicial do Procurador-Geral do Trabalho, permitindo a atuação efetiva e concreta do Procurador-Geral do Trabalho perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho e respectivo Órgão Especial, o que possibilitou vivenciar intensamente e diuturnamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

o cotidiano da Corte Máxima Trabalhista, compreendendo sua importância para a sociedade brasileira.

O exercício e contato direto com as Ministras e Ministros do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho foi e é um grande aprendizado continuado, no qual me inseri de forma positiva, propositiva e contribuindo para uma boa ambiência que resulta na maior fluidez dos trabalhos da Corte.

No atual cenário pandêmico implementei enquanto Procurador-Geral do Trabalho a dinâmica de permanente diálogo, equilíbrio e ponderação com o Parlamento, Executivo e setores econômicos e profissionais o que resultou em encaminhamentos e soluções dialogadas, experiência que muito contribuirá, se Julgador, da mais alta Corte Judicial Trabalhista. A percepção de que o crescimento econômico e a segurança jurídica são a base do desenvolvimento de uma nação é pilar que sempre tem norteado as nossas ações.

Destaco ainda a condução de projetos e termos de cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, Banco Nacional do Desenvolvimento Social e Econômico - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e com a Advocacia Geral da União, através de seu Escritório Avançado para o MPU. Todos focados no desenvolvimento de avanços institucionais e consensuais em múltiplos prismas trabalhistas.

Saliento que sempre primei pela postura de dedicação integral ao trabalho e a seara trabalhista, sem qualquer mácula ou denodo funcional, resultando em reconhecimentos por parte de instituições de mais elevada nobreza, refletidas nas comendas recebidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

Por fim, reitero que a indicação ao cargo de Ministro do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é a maior honra que pode ser almejada por quem atua na seara trabalhista. Por todo o histórico e vivência institucional que desenvolvi, acredito que posso efetivamente contribuir para os trabalhos da Corte que tanto representam para a pátria e a sociedade brasileira.


ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

**Declaração de atuação na condição de
membro do Ministério Público do
Trabalho.**

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

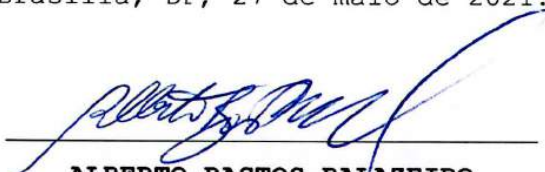
Declaro, nos termos do do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do Regimento Interno do Senado Federal, que fui empossado no cargo de Procurador do Trabalho, em 1º/09/2008, e exerci os seguintes cargos no Ministério Público da União:

- Procurador-Geral do Trabalho - biênio 2019/2021;
- Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - 2019/2021;
- Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU - Instituição que reúne os 4 (quatro) ramos do MPU - MPF, MPT, MPM e MPDFT - biênio 2018/2020;
- Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da PRT 5ª Região/BA - biênios 2013/2015 e 2015/2017;
- Presidente da Banca do 21º Concurso para o ingresso de Procuradoras e Procuradores do Trabalho - 2020;
- Membro do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - 2019/2021;
- Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis-BA - 2009/2010;

1

- Coordenador da Procuradoria do Trabalho no Município de Barreiras-BA - 2008/2009;
- Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT - Brasília/DF - 2012/2013;

Brasília, DF, 27 de maio de 2021.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Procurador-Geral do Trabalho